

**Nº 243 - DOU de 21/12/20 - Seção 1 - p.308**

**Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 3.618, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera as opções e valores da habilitação e qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, renova a qualificação e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo e Município de Itatiba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria nº 2.968/GM/MS, de 21 de outubro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de Itatiba (SP);

Considerando a Portaria nº 556/GM/MS, de 11 de abril de 2014, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Antônio Carlos Bedani "Garrincha", Porte I) do Município de Itatiba (SP);

Considerando a Portaria nº 1.248/GM/MS, de 25 de maio de 2017 que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Antônio Carlos Bedani "Garrincha"), do Município de Itatiba (SP);

Considerando a Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados as Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o anexo III, Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Itatiba/SP nas propostas SAIPS nº 110996 e 100507, a correspondente avaliação e aprovação pela Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através do Parecer Técnico 672/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.186654/2013-75, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas a opção e o valor da habilitação em custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, localizada no Município de Itatiba (SP), conforme descrito no anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Ficam alteradas a opção e o valor da qualificação e renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento, localizada no Município de Itatiba (SP), conforme descrito no anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, conforme o art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), relativos ao acréscimo em custeio pela alteração da opção, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo e Município de Itatiba, conforme anexos I e II a esta Portaria.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Itatiba, IBGE 352340, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

### EDUARDO PAZUELLO

#### ANEXO I

U	IBG	MUNI	ESTABELE	CNE	GEST	Nº	AMAZ	PORTA	OPÇÃO	NOVA	CÓDI	NOVO	VALO	NOVO	VALOR
F	E	CÍPIO	CIMENTO	S	ÃO	PROP	ÔNIA	RIA DE	ANTERI	OPÇÃO	GO	CÓDI	R	VALOR	ANUAL
						OSTA	LEGA	HABILIT	OR DA	DA	DE	GO	ATUAL	DA	DO
						SAIPS	L	AÇÃO	HABILIT	HABILIT	INCENT	DE	DO	HABILIT	INCRE
									AÇÃO	AÇÃO	IVO	INCENT	CUST	AÇÃO	MENTO
											ANTE	IVO	EIO	(R\$)	DE
											RIO		ANUAL	(R\$)	HABILIT
													(R\$)		AÇÃO
													(R\$)		(R\$)
S	352	ITATI	UPA	7090	MUNI	11099	NÃO	PORTA	UPA	UPA 24	82.41-	82.68 -	1.200.0	1.644.0	444.000
P	340	BA	UNIDADE	064	CIPAL	6		RIA Nº	24h	h	UPA	UPA	00,00	00,00	,00
			DE					2.968/G	OPÇÃO	OPÇÃO	24h	24h			
			PRONTO					M/MS,	III	IV	NOVA	NOVA			
			ATENDIME					DE			OPÇÃ	OPÇÃ			
			NTO 24HS					21/10/2			O III	O IV			
			DE ITATIBA					012							

#### ANEXO II

U	IBG	MUNI	ESTABEL	CN	GEST	Nº	AMA	PORTA	OPÇÃO	NOVA	CÓDIG	NOVO	VALOR	NOVO	VALOR
F	E	CÍPIO	ECIMENT	ES	ÃO	PROP	ZÔNIA	RIA DE	ATUAL	OPÇÃO	O E	CÓDIG	ATUAL	VALOR	ANUAL
			O			OSTA	LEGAL	QUALIF	DA	DA	DESCR	O E	DA	NOVO	DO
						SAIP	L	ICAÇÃO	QUALIF	QUALIF	ÇÃO	DESCR	QUALIF	VALOR	INCRE
						S			ICAÇÃO	ICAÇÃO	DO	ÇÃO	ICAÇÃO	DA	MENTO
											INCENT	DO	ANUAL	QUALIF	DE
											IVO	INCENT	R\$	ICAÇÃO	QUALIF
											ANTER	IVO		(R\$)	ICAÇÃO
											IOR			(R\$)	(R\$)
S	352	ITATI	UPA	709	MUNI	10050	NÃO	PORTA	UPA	UPA 24	82.01 -	82.58 -	840.000	1.176.0	336.000
P	340	BA	UNIDADE	006	CIPA	7		RIA Nº	24h	h	UPA	UPA	,00	00,00	,00
			DE	4	L			1.248/G	OPÇÃO	OPÇÃO	24h	24h			
			PRONTO					M/MS,	III	IV	NOVA	NOVA			
			ATENDIM					DE			-	-			
			ENTO					25/05/2			OPÇÃO	OPÇÃO			
			24HS DE					017			III	IV			
			ITATIBA												

